

BALANÇO SOCIAL

2018

Índice

ENQUADRAMENTO LEGAL, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P. ...	2
ORGANOGRAMA DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P.	5
RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO E GRUPOS PROFISSIONAIS	8
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	11
ESTRUTURA ETÁRIA	13
ANTIGUIDADE	15
HORÁRIOS DE TRABALHO	16
ABSENTISMO	17
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	20
ANEXOS – QUADROS	23

Enquadramento Legal, Missão e Atribuições do Turismo de Portugal, I.P.

O presente Balanço Social visa caracterizar os efetivos do Turismo de Portugal, I.P., no ano 2017, nas seguintes vertentes:

- I Relação Jurídica de Emprego e Grupos Profissionais
- II Habilitações Académicas
- III Estrutura Etária
- IV Antiguidade
- V Horários de Trabalho
- VI Assiduidade
- VII Formação Profissional

Em termos de enquadramento legal, o Turismo de Portugal, I.P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, tutelado pelo Ministério da Economia, dotado de capacidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, cuja orgânica funcional e estatutos foram aprovados, originariamente respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de abril e Portaria n.º 539/2007, de 30 de abril.

Tendo sido criado no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), este instituto veio prosseguir as atribuições do anterior Instituto de Turismo de Portugal, e dos entretanto extintos Instituto de Formação Turística, Inspeção-geral de Jogos e Direcção-Geral do Turismo (com exceção das atribuições de natureza normativa desta última).

A extinção destas estruturas e o início de atividade do Turismo de Portugal, I.P. dá-se em 1 de Julho de 2007.

No âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC), em 2012, o Turismo de Portugal, I.P. teve uma nova lei orgânica, o Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, e uma nova estrutura orgânica nos seus serviços centrais, aprovada pela Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro.

Balanço Social 2018



No ano 2015, no âmbito da aprovação do novo Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *Online*, pelo Decreto –Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, foi alterada a lei orgânica do Turismo de Portugal, I. P., de molde a integrar as novas atribuições de controlo, regulação e inspeção, consagrando verdadeiros poderes regulatórios em matéria de exploração e prática do jogo e apostas *online*, exercidas através da Comissão de Jogos e do novo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ).

Nessa sequência, foi reformulada a anterior organização interna do Turismo de Portugal, I. P., de modo a adaptá-la a novas formas, mais ágeis e flexíveis, de gestão dos seus processos e procedimentos, considerando os recursos existentes, baseada numa sólida estruturação dos modelos de utilização de tecnologias e sistema de informação e de gestão e partilha do conhecimento, o que ocorreu através da aprovação dos novos Estatutos do instituto, aprovados em anexo à Portaria n.º 384/2015, de 26 de outubro.

A Deliberação do Conselho Diretivo n.º 535/2018, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 26 de abril, veio corporizar a totalidade da atual organização interna dos serviços centrais do Turismo de Portugal, I.P.

Relativamente ao modelo de gestão e funcionamento das escolas de hotelaria e turismo, que permanecem como serviços territorialmente desconcentrados do instituto, o mesmo deverá constar de diploma próprio.

No que se refere em especial à caracterização dos recursos humanos do instituto no âmbito deste enquadramento legal, importa ter presente que o Turismo de Portugal, I.P., na sua qualidade de organismo integrador das acima mencionadas estruturas extintas e do instituto reestruturado, incorporou trabalhadores oriundos de diversos regimes jurídico-laborais, pelo que a caracterização dos efetivos constante deste Balanço Social reflete ainda algumas dessas situações de transições.

Organograma do Turismo de Portugal, I.P.

O organograma do Turismo de Portugal, I.P., que a seguir se apresenta, reflete a organização interna que vigorou no final do ano 2016, aprovada para os serviços centrais pela Portaria n.º 384/2015, de 28 de outubro e pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 2288/2015, de 28 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 17 de dezembro.

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P. em funções a 31 de dezembro de 2018 apresentava a seguinte composição:

Presidente – Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo

Vice-Presidente – Dra. Maria Teresa Rodrigues Monteiro

Vogal - Dr. Carlos Manuel Sales Abade

Vogal – Dr. Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva

Conselho Diretivo

Luis Araújo (Presidente)
Teresa Monteiro (Vice-Presidente)
Carlos Abade (Vogal)
Filipe Silva (Vogal)

Fiscal Único

Conselho de
Crédito

Comissão de Jogos

Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos

Luis Coelho

Departamento de
Planeamento e Controlo
da Atividade de Jogo Paulo
Lopes

Áreas de Inspeção

Departamento de
Regulamentação
do Jogo Manuela
Bandeira

Departamento de Gestão
de Projetos do Jogo Miguel
Rodrigues

Departamento de Jogo
Online Esperança
Figueiredo

Departamento de
Sistemas de Informação
e Segurança do Jogo
EM Projetos Informáticos do
Jogo

Departamento de
Internacionalização
Maria João C. Pereira

*Equipas de Turismo
no estrangeiro*

EM Valorização das infraestruturas
formativas

Planeamento

Direção de Estratégia

Departamento de
Gestão de Programas
Comunitários
Nuno Fazenda
EM T2020

Direção de Gestão do Conhecimento Sérgio Guerreiro

Departamento de
Desenvolvimento e
Inovação Teresa Ferreira

EM Informação e
Serviços ao Cliente

Departamento de
Auditoria e Controlo de
Gestão Célia Pacheco

Negócio

Direção de Valorização da Oferta Fernanda Vara

Departamento de
Estruturação da Oferta Ana Blanco

Departamento de
Ordenamento Turístico Fernanda
Praça

EM Atividades Turísticas
e Alojamento Local
EM CPAI - PIN

Direção de Apoio ao Investimento Nuno Alves

Departamento de Avaliação
de Projetos Rui
Veloso

Departamento de Gestão e
Acompanhamento de Projetos José
Riscado

Departamento de
Dinamização Empresarial Elisabete
Félix

EM Valorização Turística
do Interior
EM Gestão de Projetos
PT 2020

Direção de Apoio à Venda Lídia Monteiro

Departamento de
Comunicação e Marketing Digital Filipa
Cardoso

Departamento de
Marketing Territorial
e de Negócios Carla
Simões

EM Gestão de Operações
EM Congressos e Eventos

Direção de Formação Ana Paula Pais

Departamento de
Gestão Pedagógica e
Inovação Elisabete
Mendes

Departamento de
Dinamização Escolar e
Cooperação Internacional Paulo
Revés

*Escolas de Hotelaria e
Turismo*

Suporte

Direção de Recursos Humanos

Elsa Cruz
EM Capacitação Digital

Direção Financeira e de Tecnologias

EM Infraestruturas e
Manutenção

Departamento
de Planeamento e Controlo
Orçamental Ana Sofia Silva

Departamento de
Contabilidade e
Tesouraria Elsa Francisco

Departamento de Património,
Aprovisionamento e
Monitorização Contratual
Cecília Silveira

Departamento de
Tecnologias e SI
Ricardo Prieto

Direção Jurídica

Nuno Barros
Departamento de
Contratação Pública José
Amorim
EM Utilidade Turística

Departamento
de Comunicação
Jorge Ambrósio

Ainda no âmbito da organização interna, haverá que ter em conta que funcionam igualmente na dependência do Turismo de Portugal, I.P., as escolas de hotelaria e turismo, conforme disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, a redação dada pelo Decreto –Lei n.º 66/2015, de 29 de abril (Lei Orgânica do Turismo de Portugal, I.P.).

Conforme disposto no, ainda em vigor, regime de autonomia, administração e gestão das escolas de hotelaria e turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2008, de 20 de novembro, bem como da Portaria n.º 1441/2008, de 11 de dezembro, que aprova a organização interna destas estruturas, as estruturas escolares encontram-se organizadas por agrupamentos formativos.

No ano 2012, o Turismo de Portugal procedeu ao encerramento de duas estruturas escolares, a escola de Santa Maria da Feira e a escola de Santarém, tendo os trabalhadores afetos a essas estruturas passado a desempenhar funções nas escolas do Porto, do Estoril e de Coimbra.

A partir do ano letivo de 2012/2013, as Escolas de Mirandela e do Fundão passaram a funcionar ao abrigo de Protocolos celebrados entre o Turismo de Portugal e as respetivas Câmaras Municipais, pelo que estas Escolas são atualmente estabelecimentos de ensino destes Municípios, assegurando o Turismo de Portugal a coordenação técnico-pedagógica destas estruturas.

Neste enquadramento, a rede de escolas de hotelaria e turismo do instituto tem atualmente a seguinte configuração:

❖ **Agrupamento Formativo da Escola do Algarve**

- Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve – Escola Tipo I
- Escola de Hotelaria e Turismo de Portimão – Escola Tipo II
- Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António – Escola Tipo II

❖ **Agrupamento Formativo da Escola de Coimbra**

- Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra – Escola Tipo I
- Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Escola Tipo II

❖ **Agrupamento Formativo da Escola de Douro - Lamego**

- Escola de Hotelaria e Turismo de Douro – Lamego – Escola Tipo I

❖ **Agrupamento Formativo da Escola do Estoril**

- Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril – Escola Tipo I

❖ **Agrupamento Formativo da Escola de Lisboa**

- Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa – Escola Tipo I
- Escola de Hotelaria e Turismo de Setúbal – Escola Tipo II

Balanço Social 2018



❖ **Agrupamento Formativo da Escola de Porto**

- Escola de Hotelaria e Turismo do Porto – Escola Tipo I
- Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo – Escola Tipo II

❖ **Agrupamento Formativo da Escola de Portalegre**

- Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre – Escola Tipo I

O universo de efetivos considerado na análise expressa nos quadros e gráficos seguintes reporta-se aos 617 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2018, nos serviços centrais e desconcentrados do Turismo de Portugal, I.P, não sendo assim considerados, para este efeito, as 427 prestações de serviço referentes a formadores externos das escolas de hotelaria e turismo.

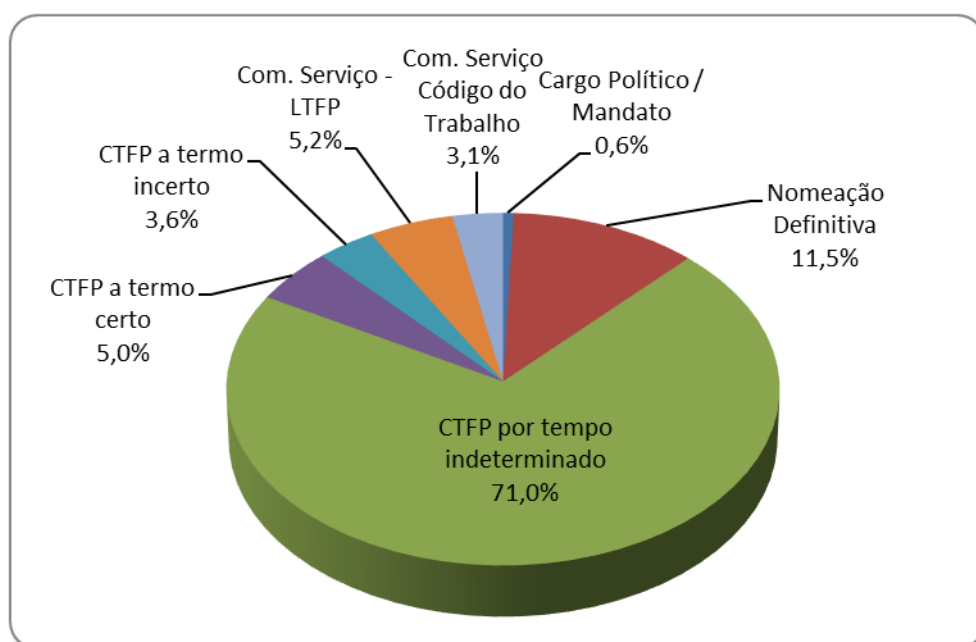
Por seu turno, os 28 trabalhadores inseridos em categorias subsistentes, mantidas enquanto tal nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2014, de 22 de janeiro, encontram-se distribuídos, no modelo oficial de preenchimento do Balanço Social, pelas seguintes categorias, aproximadas de acordo com a tipologia de categoria de origem: 2 técnicos superiores, 23 assistentes técnicos, 2 informáticos e 1 assistente operacional.

Relação Jurídica de Emprego e Grupos Profissionais

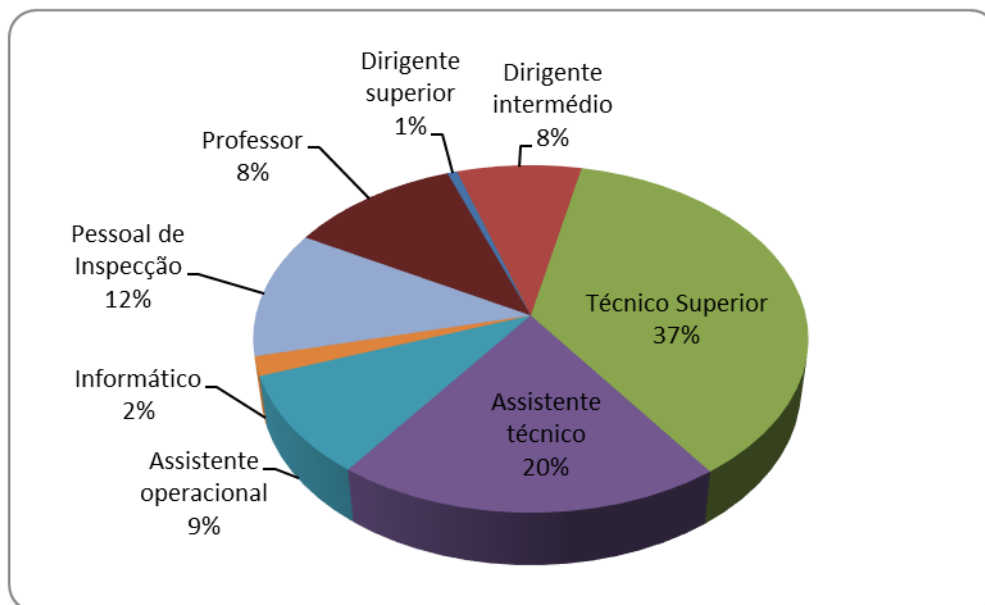
Grupo/Cargo/Carreira	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		CTFP por tempo indeterminado		CTFP a termo certo		CTFP a termo incerto		Com. Serviço - LTFP		Com. Serviço Código do Trabalho		Total Geral
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	
Dirigente superior de 1º grau	1														1
Dirigente superior de 2º grau	2	1													3
Dirigente intermédio de 1º grau											4	5			9
Dirigente intermédio de 2º grau											9	14	9	10	42
Técnico Superior					62	142		1	10	12					227
Assistente técnico					35	88									123
Assistente operacional					22	36									58
Informático					10	1									11
Pessoal de Inspeção			46	25	2										73
Professores					7	33	10	20							70
Total Geral	3	1	46	25	138	300	10	21	10	12	13	19	9	10	617

Conforme se verifica pelo gráfico seguinte, com a aplicação do regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a modalidade de vínculo dominante no Turismo de Portugal, I.P., é o contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, com 71% dos efetivos nesta modalidade.

A percentagem de nomeação definitiva diz respeito exclusivamente ao grupo de trabalhadores na carreira de inspetor superior de jogos. Os dirigentes afetos aos serviços centrais estão sujeitos ao estatuto do pessoal dirigente, mantendo-se apenas relativamente aos dirigentes das escolas de hotelaria e turismo o regime de exercício de funções em comissão de serviço ao abrigo do Código do Trabalho, justificando-se assim a presença das duas modalidades de comissão de serviço na estrutura dirigente do instituto:



A representatividade de cada grupo/carreira profissional é a seguinte:

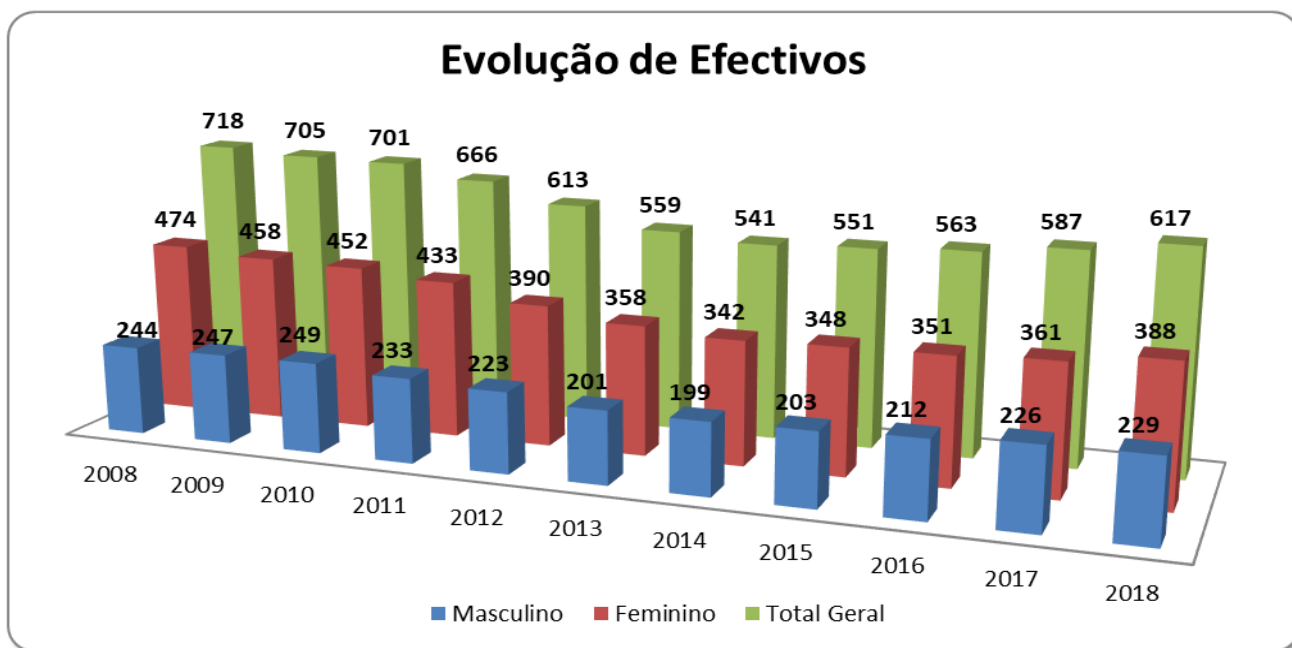


No Turismo de Portugal, I.P., existem ainda 28 trabalhadores em categorias subsistentes que, para a presente análise, e considerando a inexistência de previsão para esta tipologia em sede de balanço Social, foram considerados (pela tipologia inerente à categoria de origem) nas carreiras de assistente técnico (23 trabalhadores), técnico superior (2 trabalhadores), informático (2 trabalhadores) e assistente operacional (1 trabalhador).

Verifica-se assim que **o grupo com maior peso relativo no Turismo de Portugal, I.P., com 37% de representatividade, é o grupo dos técnicos superiores.**

Importa ainda referir que o grupo profissional "Professor" (8%) corresponde aos trabalhadores com funções de docência nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Turismo de Portugal I.P., com a categoria profissional de origem do Ministério da Educação, colocados nas Escolas de Hotelaria e Turismo, ao abrigo de um Protocolo celebrado entre os dois Ministérios.

A evolução dos efetivos, no período de 2008 a 2018, é a seguinte:

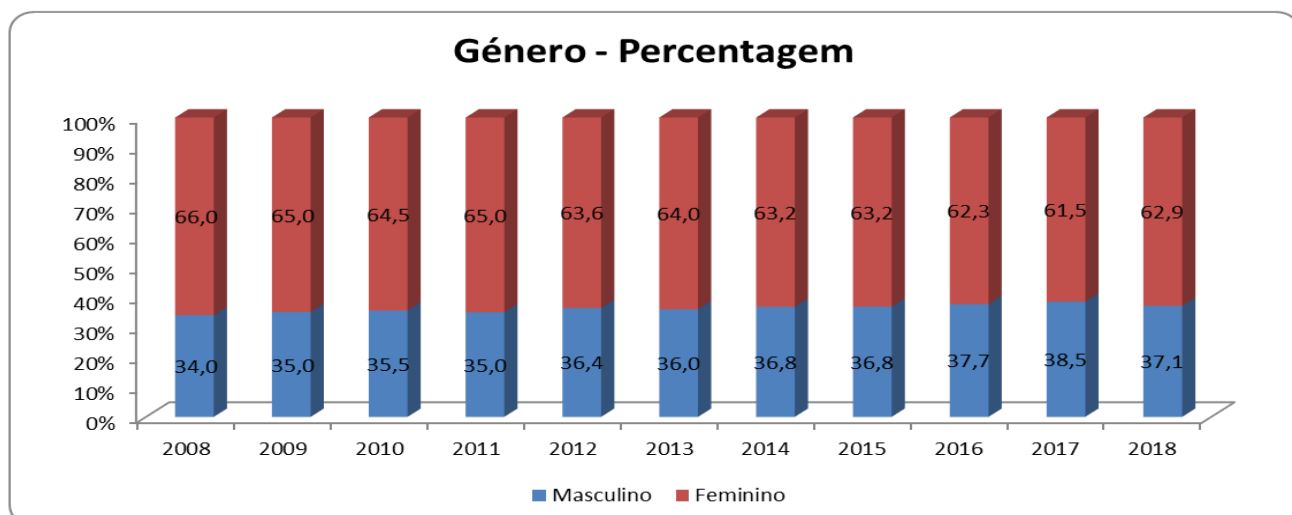


Considerando, desde 2008, o mesmo universo de trabalhadores (718, não contabilizando as prestações de serviço), **a evolução dos efetivos até 2018 espelha um decréscimo total, no período em causa, de 101 trabalhadores** (-86 feminino; -15 masculino).

A tendência descendente inverteu-se a partir de 2014, ano em que se registava um decréscimo de 177 trabalhadores (-132 feminino; -45 masculino); desde então verifica-se um aumento de 76 trabalhadores (46 feminino; 30 masculino).

Por seu turno, **mantém-se estável a dispersão por género (variação de 3,1%), com predominância do feminino** (62,9% em 2018), conforme gráfico abaixo.

De realçar, relativamente à distribuição por género, que, com exceção do grupo de pessoal informático (que apresenta apenas 9 trabalhadores em 10 do sexo masculino), o grupo profissional de inspetores é aquele que apresenta a maior inversão à tendência verificada, com a menor percentagem de trabalhadores do sexo feminino do Turismo de Portugal, I.P. (34,2%).



Habilitações Académicas

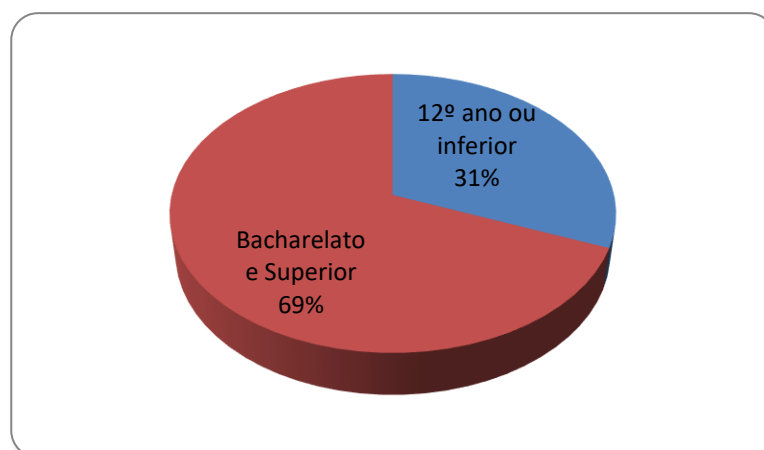
Da análise das habilitações académicas dos trabalhadores do Turismo de Portugal, I.P., destaca-se a licenciatura, com mais de metade dos trabalhadores (59%), sendo o 12.º ano de escolaridade (20%) o segundo nível com maior representatividade em relação aos restantes níveis habilitacionais, conforme quadro abaixo:

Habilitações	Trabalhadores
4 anos de escolaridade	14
6 anos de escolaridade	10
9 anos de escolaridade	36
11 anos de escolaridade	4
12 anos de escolaridade	126
Bacharelato	6
Licenciatura	365
Mestrado	53
Doutoramento	3
Total	617

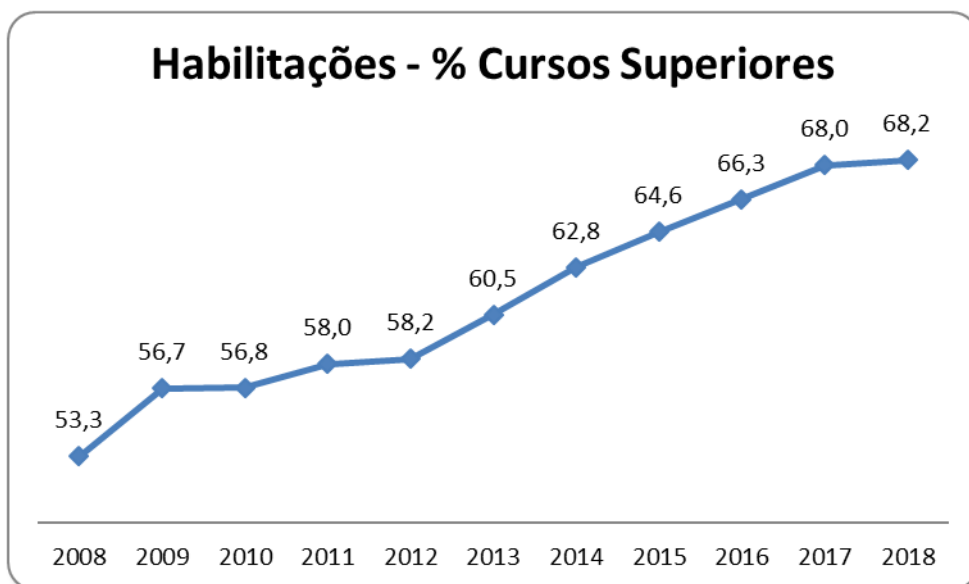
O quadro seguinte apresenta a distribuição das habilitações académicas pelos diferentes grupos profissionais e por género:

Grupo/Cargo/Carreira	4 Anos		6 Anos		9 Anos		11 Anos		12 Anos		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total Geral
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	
Dirigente superior de 1º grau													1						1
Dirigente superior de 2º grau													2	1					3
Dirigente intermédio de 1º grau													2	4	1	1	1		9
Dirigente intermédio de 2º grau							1		2		1		10	21	3	3	1		42
Técnico Superior									3	2	2	1	55	134	12	17		1	227
Assistente técnico			1	1	7	10	1	1	21	69	1	1	3	6	1				123
Assistente operacional	4	10	3	5	4	15	1		7	6					3				58
Informático									8				1	1	1				11
Pessoal de Inspeção													44	24	4	1			73
Professor									4	4			12	44	1	5			70
Total Geral	4	10	4	6	11	25	3	1	45	81	4	2	130	235	26	27	2	1	617

No gráfico abaixo pode ver-se a agregação das habilitações académicas dos trabalhadores em duas classes (efetivos com bacharelato ou curso superior, e efetivos com 12º ano ou inferior), **evidenciando-se a predominância do ensino superior:**



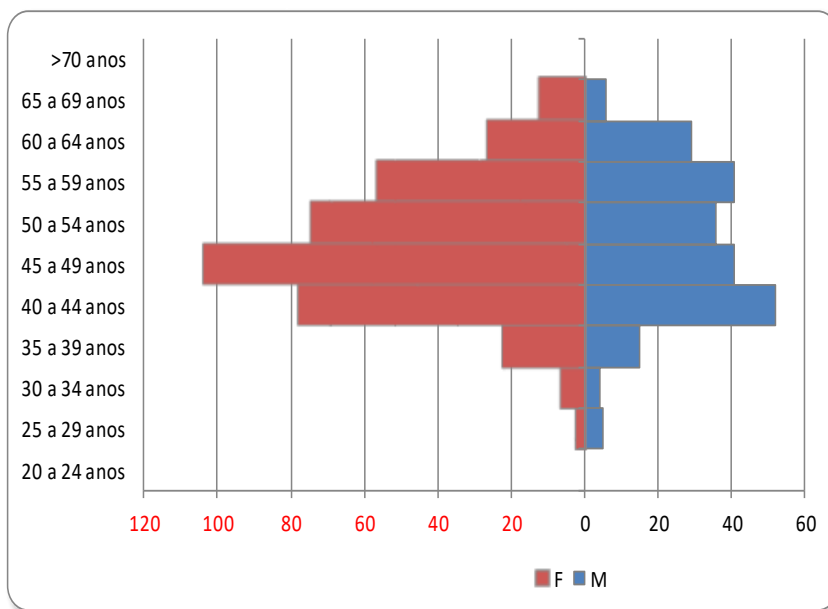
A evolução da incidência das licenciaturas ou cursos superiores nas habilitações do Turismo de Portugal, I.P., regista uma tendência de aumento de representatividade destas habilitações, demonstrando, assim, **a melhoria, em 15%, das competências académicas dos trabalhadores do instituto, entre 2008 e 2018:**



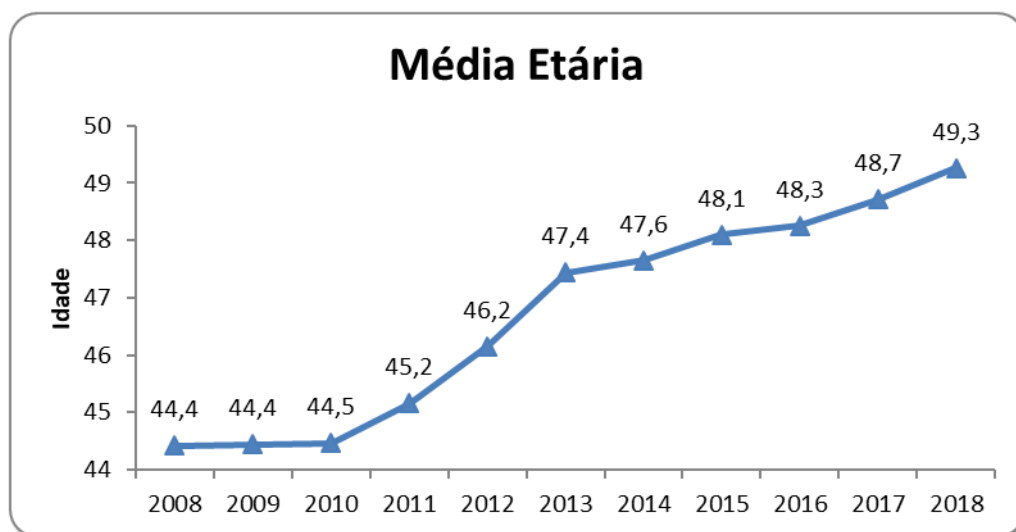
Estrutura Etária

A distribuição dos efetivos pelos escalões etários consta da tabela e gráfico seguintes:

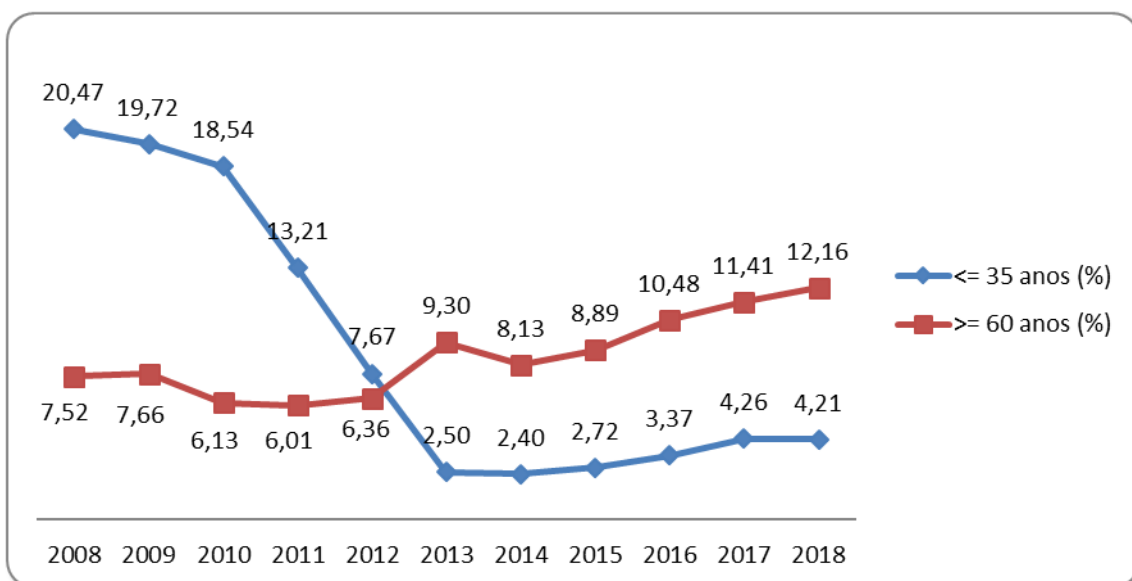
Escalão Etário	Trabalhadores	Feminino	Masculino
>70 anos	0	0	0
65 a 69 anos	19	13	6
60 a 64 anos	56	27	29
55 a 59 anos	98	57	41
50 a 54 anos	111	75	36
45 a 49 anos	145	104	41
40 a 44 anos	130	78	52
35 a 39 anos	38	23	15
30 a 34 anos	11	7	4
25 a 29 anos	8	3	5
20 a 24 anos	1	1	
<20 anos	0		
TOTAL	617	388	229



A análise dos dados evidencia que **45% dos trabalhadores está numa faixa etária de 9 anos compreendida entre os 40 e os 49 anos, situando-se a idade média em 49 anos** (49,4 de média etária no sexo masculino; 49,2 no sexo feminino).



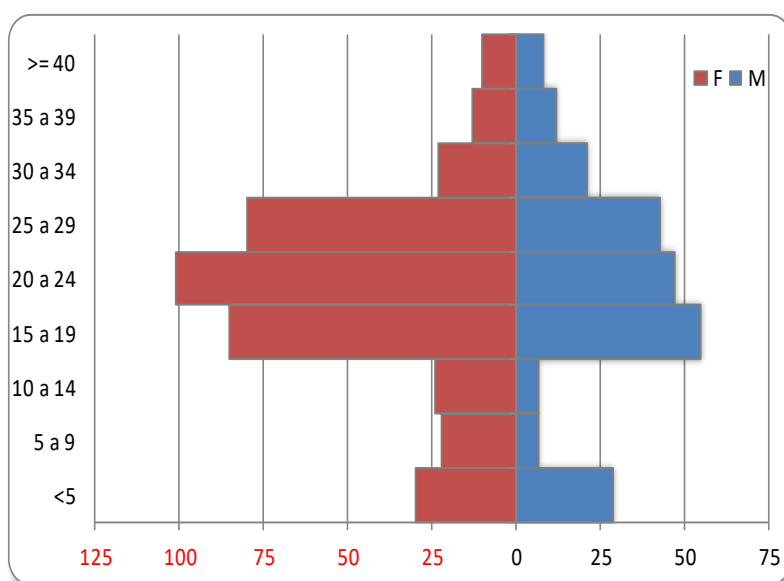
A **evolução 2008/2018 regista um aumento em cinco anos da média etária** (49,3 anos), a tendência de envelhecimento verifica-se também ao nível da representatividade dos grupos etários até aos 35 anos e de 60 e mais anos (ligeira subida de 4,63% da representatividade acima dos 60 anos e diminuição de 16,26% da representatividade do grupo até aos 35 anos).



Antiguidade

A tabela e gráfico abaixo representam a antiguidade na função pública dos efetivos do Turismo de Portugal I.P.

Antiguidade	Total Geral	Feminino	Masculino
>= 40 Anos	18	10	8
35 a 39 Anos	25	13	12
30 a 34 Anos	44	23	21
25 a 29 Anos	123	80	43
20 a 24 Anos	148	101	47
15 a 19 Anos	140	85	55
10 a 14 Anos	31	24	7
5 a 9 Anos	29	22	7
<5 Anos	59	30	29

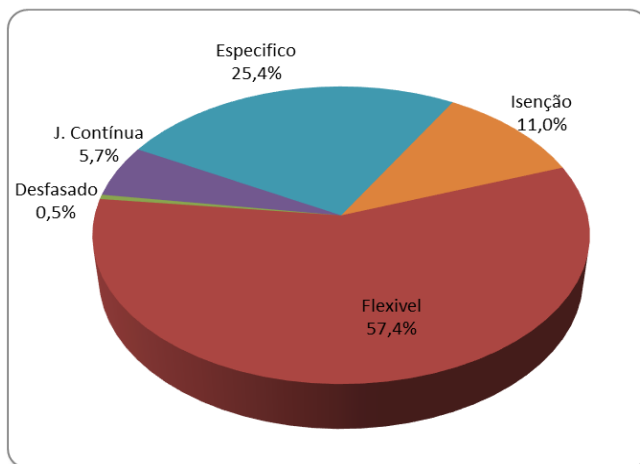


Os **escalões de antiguidade com maior número de trabalhadores são os que se situam numa margem de 9 anos** (entre os 15 e 24 anos), contendo cerca de metade (47%) do universo total.

A **antiguidade média é 21 anos** (20,6).

Horários de Trabalho

Os horários de trabalho praticados no Turismo de Portugal, I.P., estão representados no seguinte gráfico, com as respetivas percentagens:

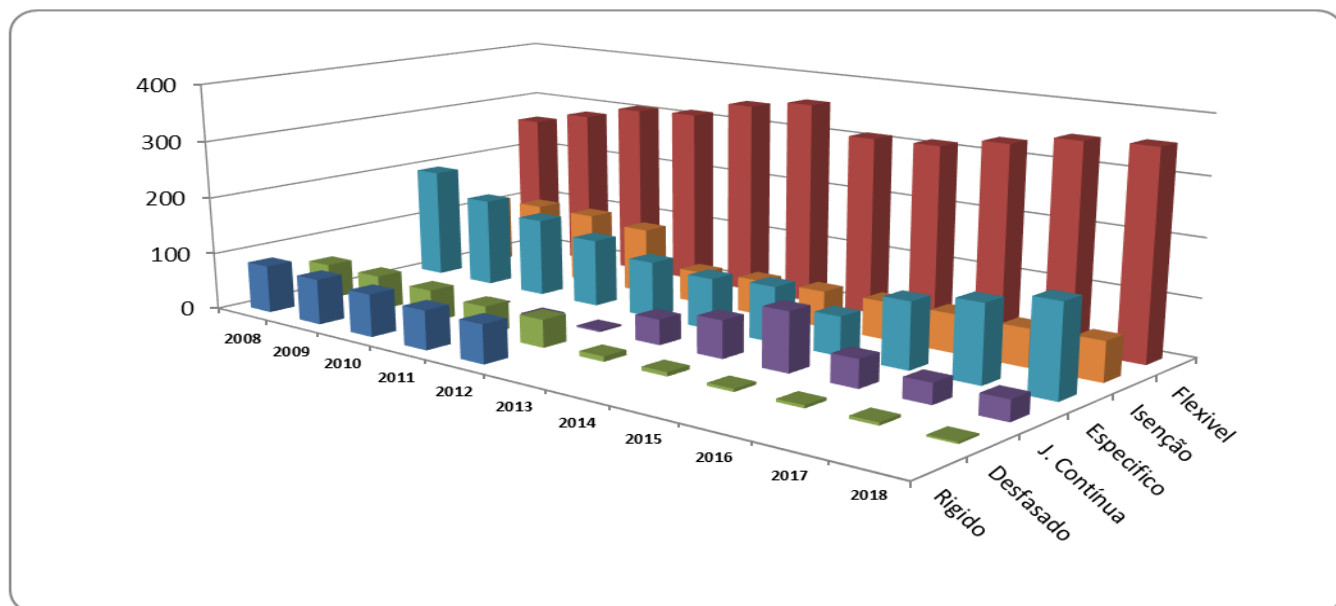


Pode observar-se que o **horário de trabalho mais frequente é de tipologia flexível**, com 57,4% dos trabalhadores neste regime; o horário de tipologia "Específico" é composto por horários especialmente criados por regulamento próprio para o serviço de regulação e inspeção de jogos, face à especificidade das funções de inspeção a desempenhar e respetiva compatibilização com os horários de funcionamento dos Casinos e Bingos, e por horários afetos a trabalhadores com a categoria de professor do Ministério da Educação.

A prática do horário flexível visa fomentar a conciliação entre a vida profissional e pessoal dos trabalhadores do instituto, revelando-se assim a mais adequada a essa compatibilização.

Importa ainda referir que os pedidos de jornada contínua apresentados são objeto de deferimento anual pelo instituto, estando atualmente 6% dos efetivos a utilizar esse regime de horário.

O panorama de evolução 2008/2018 é o representado no gráfico seguinte:



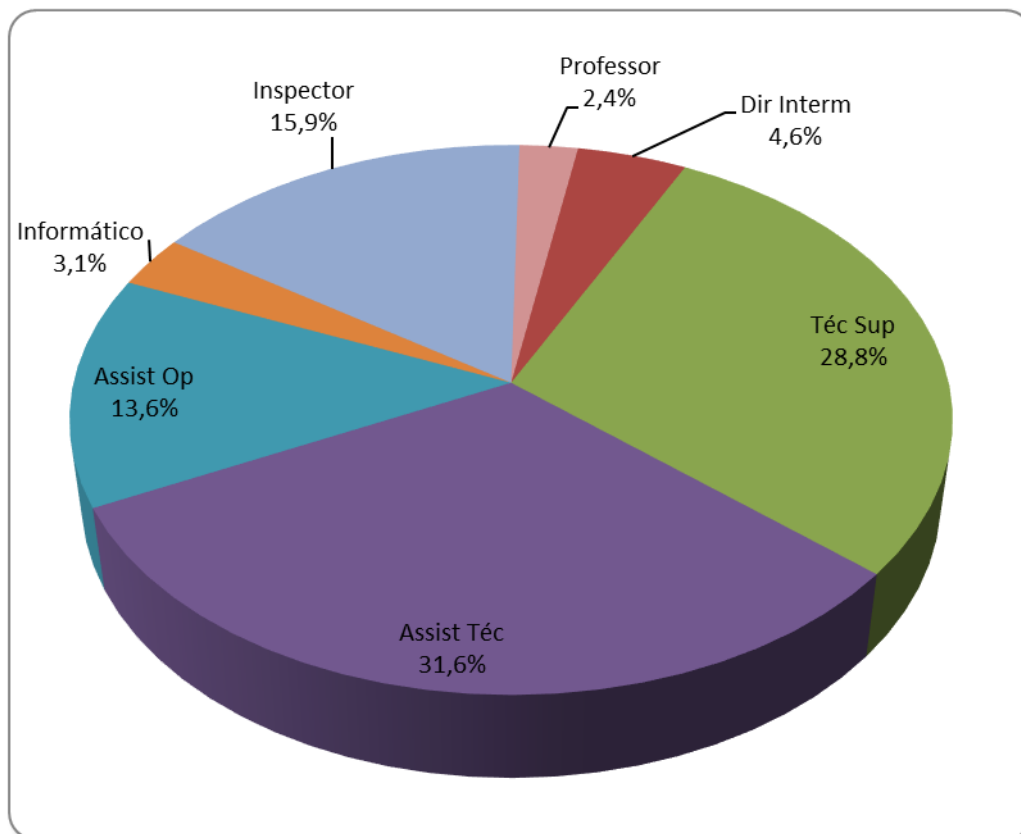
Absentismo

A taxa de absentismo no ano 2018 foi de **5,66** resultando da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Absentismo} = \text{Total de Ausência} / \text{Potencial Máximo Anual} \times 100$$

$$\text{Potencial Máximo Anual} = \text{Trabalhadores} \times (\text{Dias Úteis} - \text{Dias de Férias})$$

O seguinte gráfico apresenta as proporções do absentismo absoluto por grupo de pessoal:



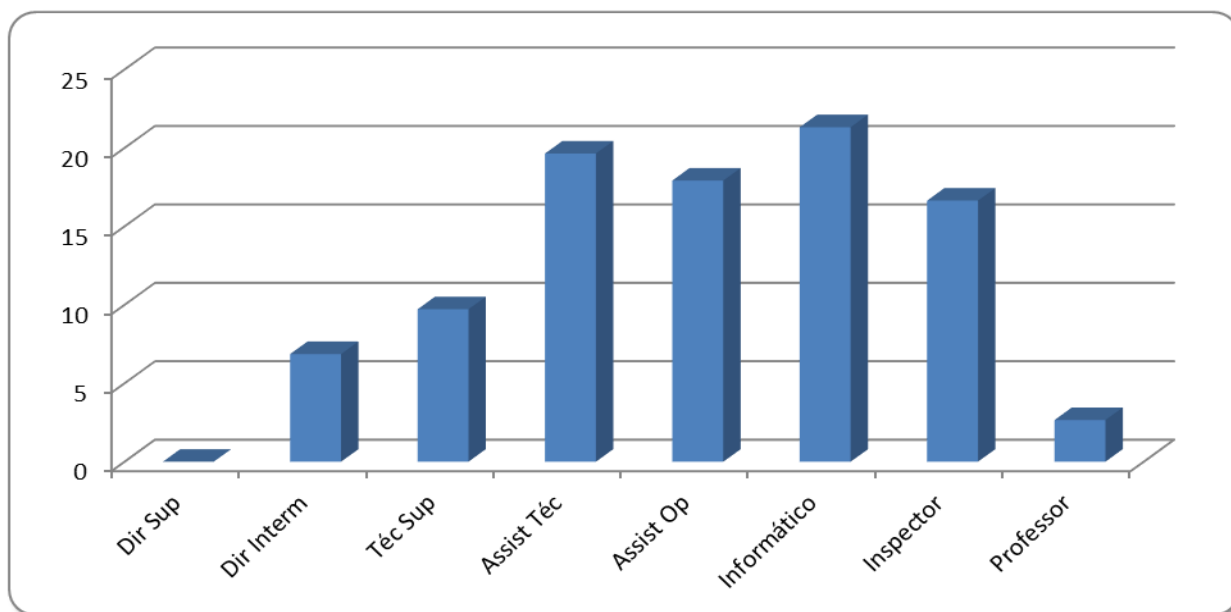
As faltas a que se reporta o gráfico são os dias de ausência pelos seguintes motivos:

casamento, proteção na parentalidade, falecimento de familiar, doença, incluindo as situações de doença prolongada (mais de 30 dias), por acidente em serviço ou doença profissional, assistência a familiares, trabalhador-estudante, por conta do período de férias, por perda de vencimento, cumprimento de pena disciplinar, greve, injustificadas e um grupo de "outras" (como, por exemplo, cumprimento de obrigações legais, motivos não imputáveis ao trabalhador).

Este gráfico representa a distribuição do total de faltas dadas, sendo os grupos profissionais das carreiras gerais, técnicos superiores e assistentes técnicos os que registam maior absentismo absoluto (29% e 32% respetivamente), representando estes dois grupos aproximadamente 60% do absentismo absoluto.

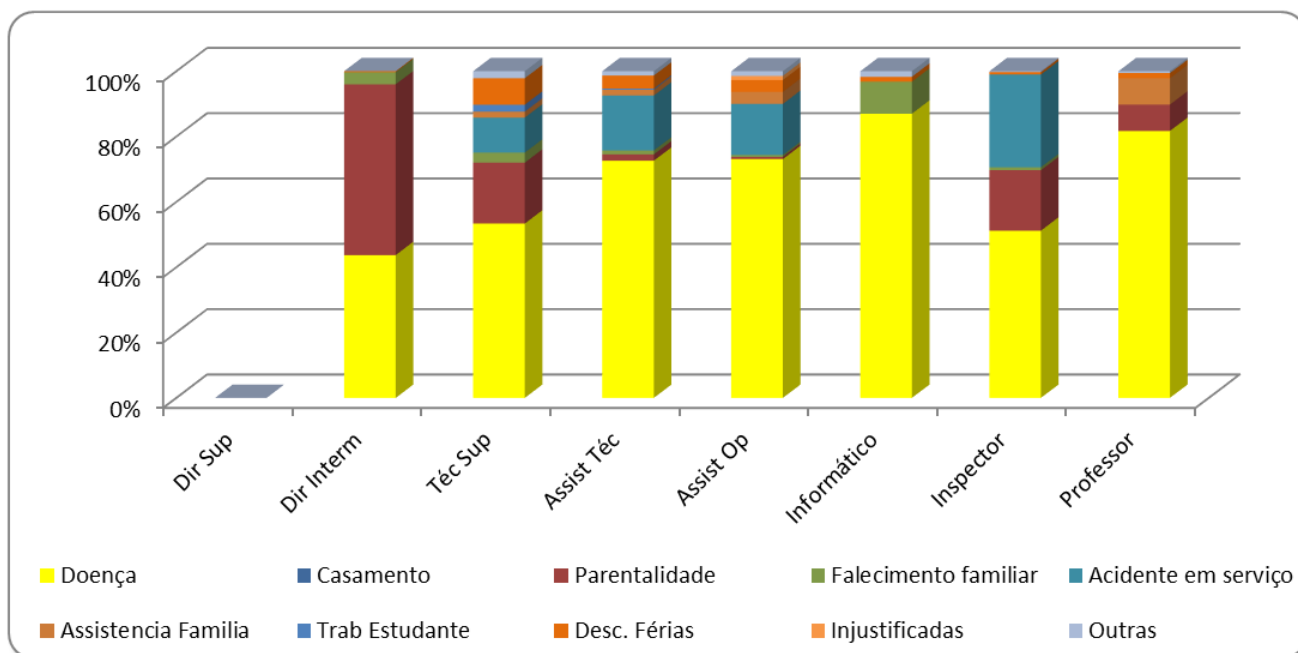
O gráfico seguinte apresenta a média de dias de ausência por efetivo de cada grupo profissional, proporcionando uma análise mais ajustada relativamente à absoluta.

Média de dias de ausência por efetivo de cada grupo profissional:



Em média, cada trabalhador do Turismo de Portugal, I.P., faltou cerca de 12 dias no ano, sendo que o grupo dos informáticos e assistentes técnicos registam as médias mais elevadas (medias de 21 e 20 dias respetivamente).

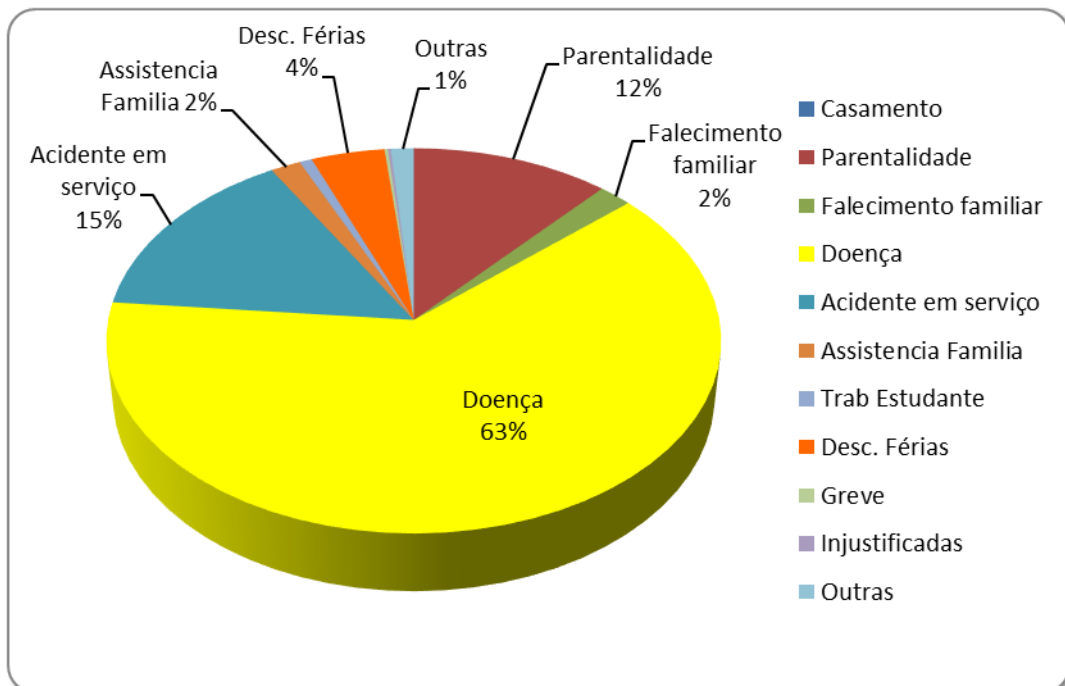
O seguinte gráfico mostra o índice, ou peso, dos diferentes motivos de ausência no total de absentismo por cada grupo de pessoal:



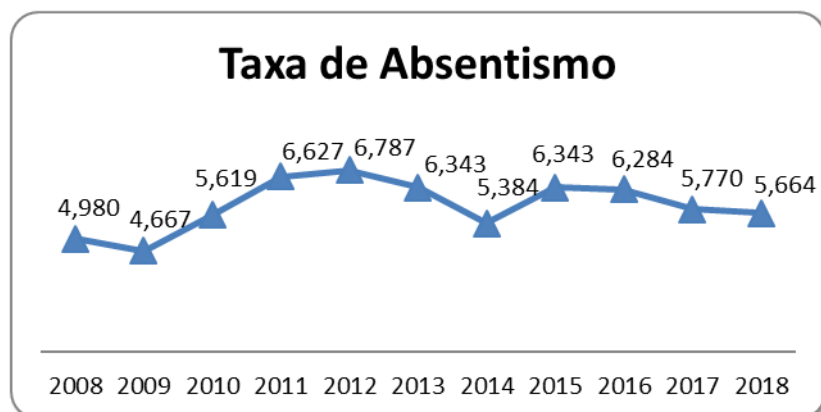
Balanço Social 2018

Verifica-se que em 2018 as faltas por doença representam cerca de dois terços (63%) do absentismo global, atingindo os valores de 86% no grupo dos informáticos e 81% no dos professores. O segundo maior motivo é o dos acidentes em serviço (15%) embora com valores bastante inferiores e predominantemente causado pela característica de ausência de longa duração.

O gráfico abaixo mostra a dispersão percentual dos principais motivos de absentismo:



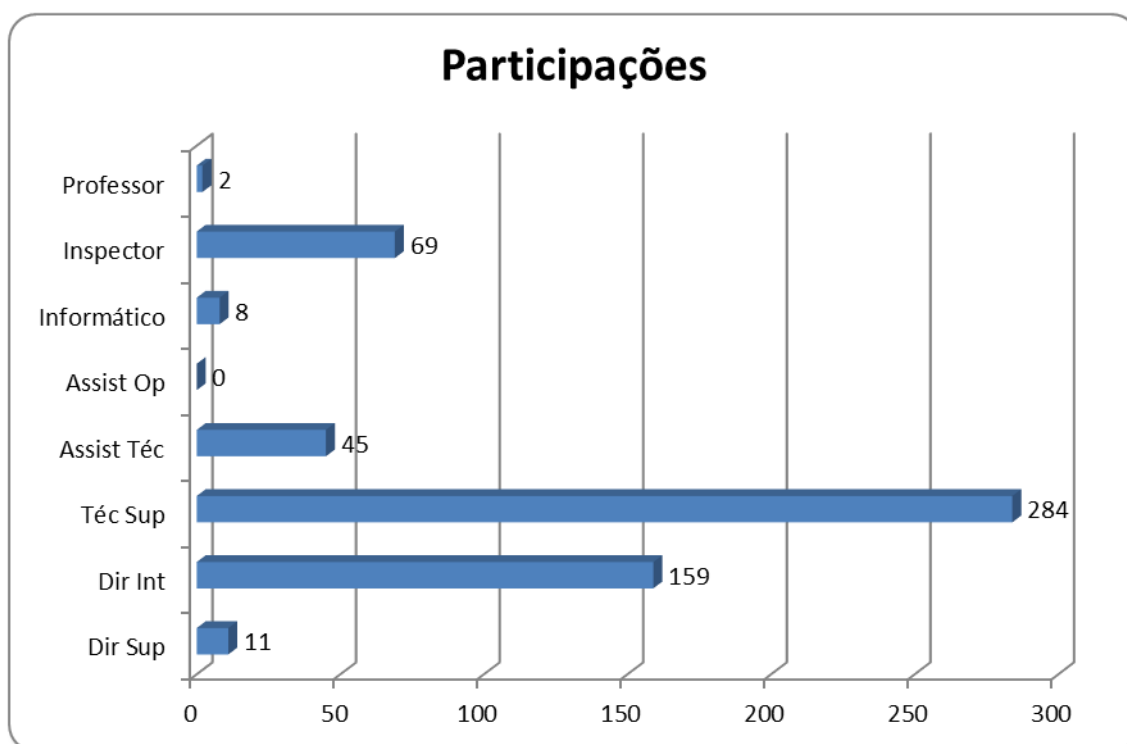
A evolução da taxa de absentismo é a seguinte:

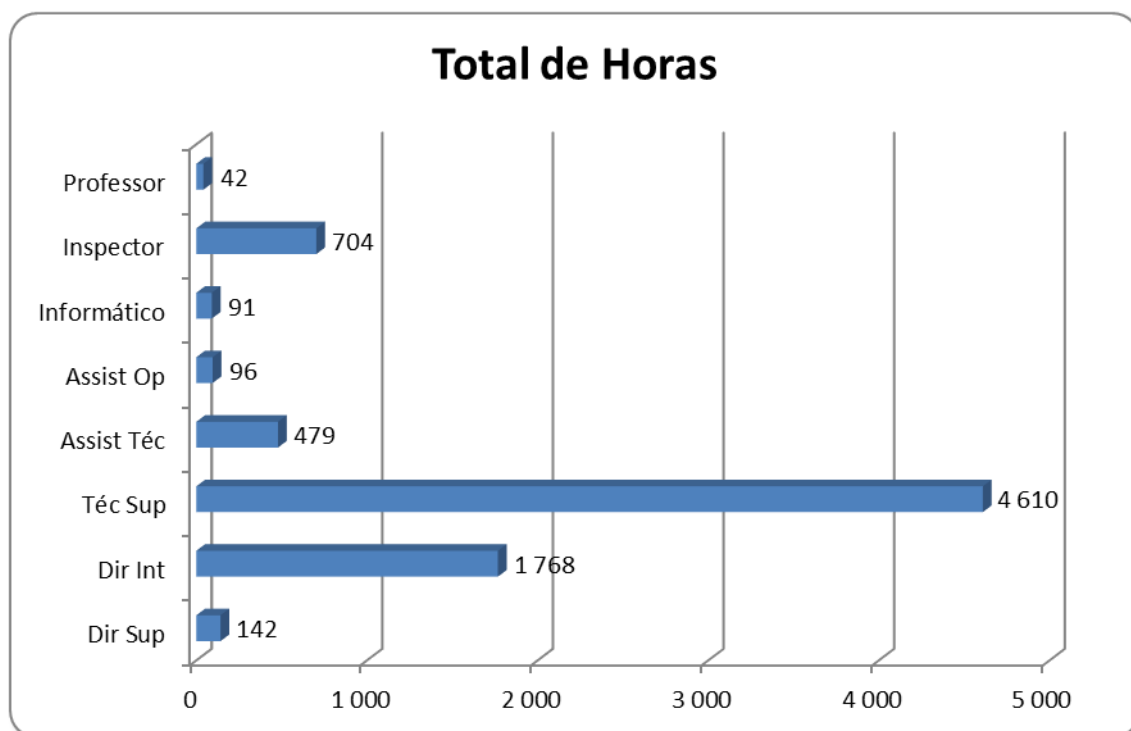


Formação Profissional

No que respeita à formação profissional, no ano de 2018 ocorreram 578 participações em ações de formação, abrangendo 273 trabalhadores, num total de 7.932 horas, cuja distribuição pelos grupos profissionais é a que se segue:

Grupo/Cargo/Carreira	Participações	Participantes	Total de Horas
Dir Sup	11	4	142
Dir Int	159	47	1 768
Téc Sup	284	144	4 610
Assist Téc	45	31	479
Assist Op	0	0	96
Informático	8	5	91
Inspector	69	41	704
Professor	2	1	42
Total Geral	578	273	7 932





Em 2018 o grupo dos técnicos superiores foi o que obteve mais participações (49% com um rácio de 1,25 participações por técnico superior). Também em horas de formação a maior percentagem é dos técnicos superiores (58%) no entanto o maior rácio de horas por trabalhador recai sobre o grupo dirigentes (35h p/ dirigente).

Em termos de tipologia de formação, o quadro abaixo mostra um favorecimento formação interna (61%) sobre a formação externa (39%):

Acções	Inferior a 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	De 120 a mais horas
Internas	324	13	0	15
Externas	208	15	0	3

A formação subdivide-se em duas tipologias:

- Formação interna ou formatada à medida das necessidades específicas, sempre que possível, permitindo uma melhor adequação dos conteúdos às necessidades formativas, através da identificação prévia do núcleo central das matérias a abordar e articulação, para o efeito, com os formadores, ministrada nas instalações do Turismo de Portugal, I.P.;
- Formação externa inter-empresas em que os conteúdos estão pré-formatados e as ações são ministradas em instalações das entidades formadoras.

O seguinte quadro e gráficos apresentam a dispersão pelas duas tipologias de ações:

Tipologia	Participações	Horas
Internas	352	4607:00
Externas	226	3325:30



A taxa de formação (participantes/efetivos*100) em 2018 foi de 44,2%.

Anexos – Quadros

Balanço Social 2018



IDENTIFICAÇÃO: **Turismo de Portugal, I.P.**

LOCALIZAÇÃO: **(Sede) Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa**

CONTACTOS: Telefone: 211 140 200
Mail: info@turismodeportugal.pt

DIRIGENTE MÁXIMO

(a 31 de dezembro de 2018): **Lic. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo**
(Presidente do Conselho Diretivo)

TOTAL DE EFECTIVOS: **1044**

- **617 trabalhadores**
- **427 prestadores de serviço**

Indicadores DGAEP

INDICADOR	Fórmula de cálculo	Valor
Taxa de feminização (%)	$\frac{\text{Total de trabalhadores do sexo feminino}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	62,88492707
Nível etário médio (anos)	$\frac{\text{Somatório das idades de todos os trabalhadores}}{\text{Total de trabalhadores}}$	49,26256078
Leque etário	$\frac{\text{Idade do trabalhador mais idoso}}{\text{Idade do trabalhador mais jovem}}$	3,136363636
Taxa de envelhecimento (%)	$\frac{\text{Total de trabalhadores com mais de 55 anos}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	28,03889789
Rácio de trabalhadores por dirigente (%)	$\frac{\text{N.º de Dirigentes}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	8,914100486
Índice de tecnicidade (em sentido lato) (%)	$\frac{\text{Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	68,88168558
Nível médio de antiguidade (anos)	$\frac{\text{Somatório das antiguidades de todos os trabalhadores}}{\text{Total de trabalhadores}}$	20,62884927
Taxa de admissões (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados)}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	17,50405186
Taxa de saídas (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que saíram}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	12,64181524
Índice de rotação	$\frac{\text{N.º de trabalhadores em 31 de dezembro}}{\text{N.º de trabalhadores em 1 de janeiro + entradas + saídas}}$	0,798188875
Taxa de reposição (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que entraram}}{\text{N.º de trabalhadores que saíram}} \times 100$	138,4615385

INDICADOR	Fórmula de cálculo	Valor
Taxa de absentismo (%)	$\frac{\text{Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias)}}{\text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano X total de trabalhadores)}} \times 100$	5,664024887
Taxa de trabalhadores portadores deficiência (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores portadores de deficiência}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	3,40356564
Taxa de trabalhadores estrangeiros (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores estrangeiros}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	1,620745543
Leque salarial ilíquido	$\frac{\text{Maior remuneração base ilíquida}}{\text{Menor remuneração base ilíquida}}$	9,866810345
Taxa de participação em ações de formação (%)	$\frac{\text{N.º de participantes em ações de formação}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	44,24635332
Taxa de tempo investido em formação (%)	$\frac{\text{N.º de horas investidas em formação}}{\text{Potencial anual de horas trabalháveis}} \times 100$	0,80
Taxa de investimento em formação (%)	$\frac{\text{Total de despesas anuais com formação}}{\text{Total de encargos com pessoal}} \times 100$	0,629613709
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%)	$\frac{\text{N.º de acidentes de trabalho}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	2,593192869
Taxa de saúde ocupacional (%)	$\frac{\text{Total de exames médicos efetuados}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	30,79416532
Taxa de indisciplina (%)	$\frac{\text{Total de ações disciplinares}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	0,162074554

Estatística – inclui prestadores de serviço

Universe	1044
Taxa de efectivos vinculados no Mapa de Pessoal do T.P.:	44,2528736
Taxa de efectivos não vinculados ao Mapa de Pessoal do T.P.:	55,7471264
Taxa de feminilização:	57,183908
Taxa de vinculação do pessoal dirigente:	60,0%
Taxa de tecnicidade (Tec. Sup.):	21,743295
Nível etário médio:	47 anos
Nível médio de antiguidade (sem prestadores de serviço):	20 anos
Taxa de trabalhadores deficientes:	2,10727969
Taxa de formação superior:	72,7969349
Taxa de escolaridade igual e inferior a 4 anos:	1,34099617
Taxa de admissões:	51,2452107
Taxa de saídas:	48,3716475
Taxa de absentismo (sem prestadores de serviço):	5,66402489
Taxa de participações em acções de formação:	55,3639847
Taxa de formação interna:	60,899654
Taxa de formação externa:	39,100346
Taxa de trabalhadores sindicalizados:	10,0574713

Estatística – exclui prestadores de serviço

Universe	617
Taxa de efectivos vinculados no Mapa de Pessoal do T.P.:	74,8784441
Taxa de efectivos não vinculados ao Mapa de Pessoal do T.P.:	25,1215559
Taxa de feminilização:	62,8849271
Taxa de vinculação do pessoal dirigente:	60,0%
Taxa de tecnicidade (Tec. Sup.):	36,7909238
Nível etário médio:	49 anos
Nível médio de antiguidade:	20 anos
Taxa de trabalhadores deficientes:	3,40356564
Taxa de formação superior:	68,2333874
Taxa de escolaridade igual e inferior a 4 anos:	2,26904376
Taxa de admissões:	17,5040519
Taxa de saídas:	12,6418152
Taxa de absentismo (sem prestadores de serviço):	5,66402489
Taxa de participações em acções de formação:	93,6790924
Taxa de formação interna:	60,899654
Taxa de formação externa:	39,100346
Taxa de trabalhadores sindicalizados:	17,0178282

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 073400000

Ministério: Ministério da Economia

Serviço / Entidade: Turismo de Portugal, I.P.

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2018	<u>587</u>
Em 31 de Dezembro de 2018	<u>617</u>

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos

Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira

Tel: 211140200

E-mail: elsa.cruz@turismodeportugal.pt

Data 31/03/2018

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2018:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2018 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2018

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutive certo		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo certo ou incerto		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																								1
Dirigente superior de 2º grau a)	2	1																							3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															4	5									9
Dirigente intermédio de 2º grau a)															9	14						9	10		42
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0
Técnico Superior										62	142		1	10	12										72
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										35	88														123
Assistente operacional, operário, auxiliar										22	36														58
Aprendizes e praticantes																									0
Informático										10	1														11
Magistrado																									0
Diplomata																									0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0
Pessoal de Inspeção			46	25																					73
Pessoal de Investigação Científica																									0
Docente Ensino Universitário																									0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										7	33	10	20												70
Médico																									0
Enfermeiro																									0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0
Técnico Superior de Saúde																									0
Chefe Tributária																									0
Pessoal de Administração Tributária																									0
Pessoal Aduaneiro																									0
Conservador e Notário																									0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0
Oficial de Justiça																									0
Forças Armadas - Oficial b)																									0
Forças Armadas - Sargento b)																									0
Forças Armadas - Praça b)																									0
Polícia Judiciária																									0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0
Guarda Prisional																									0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0
Bombeiro																									0
Polícia Municipal																									0
Total	3	1	46	25	0	0	0	0	0	138	300	10	21	10	12	13	19	0	0	0	0	9	10	229	388

Previdência de Serviços	M	F	Total
Tarafa			0
Avença	218	209	427
Total	218	209	427

NOTAS:

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Fretos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S16 (Serviço de Informações de Defesa) e S10 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1													1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)														1		1											2	1	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																2	2	1									4	5	9	
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1														18	24	42	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0	
Técnico Superior						1			4	6	5	13	16	37	10	48	17	25	10	18	7	7	2	1			72	155	227	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											2	3	4	11	6	16	4	24	10	16	8	12	1	6			35	88	123	
Assistente operacional, operário, auxiliar												5	7	4	5	4	5	5	10	3	5	1	4				22	36	58	
Aprendizes e praticantes																											0	0	0	
Informático																												10	1	11
Magistrado																											0	0	0	
Diplomata																											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																												48	25	73
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Docente Ensino Universitário																											0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												17	53	70
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	1	5	3	4	7	15	23	52	78	41	104	36	75	41	57	29	27	6	13	0	0	229	388	617			

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefa																											0	0	0		
Avença																												1	218	209	427
Total	0	0	6	3	10	7	23	20	44	39	54	63	31	44	20	18	20	9	6	5	4	0	0	1	218	209	427				

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Protos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)									2							1			2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)								2	1		3	2						1	4	5	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1	1	1	1	2	6	6	4	5	3	7	3	2					18	24	42
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	12	9	3	17	3	12	19	39	16	41	11	24	5	5	1	4	2	4	72	155	227
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		1	1		6	6	12	6	20	15	25	1	13	4	6	1	5	35	88	123
Assistente operacional, operário, auxiliar						1	5	5	7	15	7	15	2				1		22	36	58
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático			1				2		1		2		2	1	2				10	1	11
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção	5	1	1	1	2	1	16	13	9	5		1	6	2	5	1	4		48	25	73
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	10	19		2	1	2	1	8	1	15	2	6	2			1			17	53	70
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefe Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	29	30	7	22	7	24	55	85	47	101	43	80	21	23	12	13	8	10	229	388	617

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lets nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																1							1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2	1						2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																2	4	1	1	1			4	5	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1		2		1		10	21	3	3	1			18	24	42
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior												3	2	2	1	55	134	12	17		1		72	155	227
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1	1	7	10	1	1	21	69	1	1	3	6	1					35	88	123
Assistente operacional, operário, auxiliar				4	10	3	5	4	15	1		7	6					3					22	36	58
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático												8				1	1	1					10	1	11
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																44	24	4	1				48	25	73
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												4	4			12	44	1	5				17	53	70
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judicial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	4	10	4	6	11	25	3	1	45	81	4	2	130	235	26	27	2	1	229	388	617		

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																							0	0	0
Avença								3	1	3	22	52	3	4	161	146	19	10			3		218	209	427
Total	0	0	0	0	0	0	3	1	3	22	52	3	4	161	146	19	10	0	0	3	218	209	427		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	1	1	1				2	1	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1			0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar				2			0	2	2
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção	1	1		1			1	2	3
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1					0	1	1
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	2	3	1	4	0	0	3	7	10

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença	1	1					1	1	2
Total	1	1	0	0	0	0	1	1	2

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)															1													1	0	1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																	1											1	0	1
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior									1		1		1	2	1	1	3	1										5	6	11
Auxiliar técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1				2									0	3	3
Auxiliar operacional, operário, auxiliar										1			1								1							2	1	3
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção												2																2	0	2
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	1	3	2	2	1	3	1	2	1	0	0	0	0	11	10	21	
Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Tarefa																													0
Avença																				1								1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)									3	2					3	2	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		1	2	2	2	13		1					6	10	10	27	37
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	6	1						1	1	3	7	10
Assistente operacional, operário, auxiliar						1							1		0	2	2
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático					2								1		3	0	3
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção					4	2							1		5	2	7
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	12	20			2	8									14	28	42
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	12	21	2	2	11	30	1	1	4	3	0	0	9	12	39	69	108

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	218	209	427
Total	218	209	427

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de origens judiciais considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 20 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																						1		0	1	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																		1		1				1	1	2	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0	
Técnico Superior																				1		1			1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0	
Aprendizes e praticantes																								0	0	0	
Informático																								0	0	0	
Magistrado																								0	0	0	
Diplomata																								0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0	
Pessoal de Inspeção												1				3	1	1						5	1	6	
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0	
Docente Ensino Universitário																								0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0	
Médico																								0	0	0	
Enfermeiro																								0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0	
Chefia Tributária																								0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0	
Conservador e Notário																								0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0	
Oficial de Justiça																								0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0	
Polícia Judiciária																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0	
Guarda Prisional																								0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0	
Bombeiro																								0	0	0	
Polícia Municipal																								0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	1	1	1	2	1	0	1	7	4	11	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Desistência (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cadência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0	
Técnico Superior	1				1	1									1								7	12	1	2	3	6	14	21	35		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1								3	2			1	1	5	3	8		
Assistente operacional, operário, auxiliar					1				1															1			1	1	3	4			
Aprendizes e praticantes																														0	0	0	
Informático																							1							1	0	1	
Magistrado																														0	0	0	
Diplomata																														0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	
Docente Ensino Universitário																														0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			6	7											2									4					8	11	19		
Médico																														0	0	0	
Enfermeiro																														0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0	
Chefe Tributária																														0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0	
Conservador e Notário																														0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0	
Oficial de Justiça																														0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0	
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0	
Guarda Prisional																														0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0	
Bombeiro																														0	0	0	
Polícia Municipal																														0	0	0	
Total	1	0	6	7	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	11	19	1	2	4	8	29	38	67	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior			2		11	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					11	11
Assistente operacional, operário, auxiliar					3	3
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção			2		7	9
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	4	0	32	36

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substitutas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação de mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			41	102					5	9	46	111	157
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			13	68					1	1	14	69	83
Assistente operacional, operário, auxiliar			15	33						1	15	34	49
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			6	1					1		7	1	8
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção			24	16							24	16	40
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	99	220	0	0	0	0	7	11	106	231	337

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Estratégico, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	1	2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)														4	5	4	5	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)														18	24	18	24	42
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior			64	127			1	16	2	5				5	7	72	155	227
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			27	79			6	4	2	5						35	88	123
Assistente operacional, operário, auxiliar			18	31	1	2	3	3								22	36	58
Aprendizes e praticantes																0	0	0
Informático			7	1			1		2							10	1	11
Magistrado																0	0	0
Diplomata																0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																0	0	0
Pessoal de Inspeção									1	47	24			1		48	25	73
Pessoal de Investigação Científica																0	0	0
Docente Ensino Universitário																0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																0	0	0
Educ. Infância e Doc., do Ens. Básico e Secundário											17	53				17	53	70
Médico																0	0	0
Enfermeiro																0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																0	0	0
Técnico Superior de Saúde																0	0	0
Chefia Tributária																0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																0	0	0
Pessoal Aduaneiro																0	0	0
Conservador e Notário																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																0	0	0
Oficial de Justiça																0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																0	0	0
Polícia Judiciária																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																0	0	0
Guarda Prisional																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																0	0	0
Bombeiro																0	0	0
Polícia Municipal																0	0	0
Total	0	0	116	238	1	2	11	24	53	34	17	53	31	37	229	388	617	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																PNT inferior ao praticado a tempo completo			TOTAL				
	células abertas para indicar nº horas/semana																Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total
																	células abertas para indicar nº horas/semana							
	35 horas		40 horas		42 horas																			
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																				1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)	2	1																			2	1	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4	5																			4	5	9	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	18	24																			18	24	42	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0	
Técnico Superior	72	155																			72	155	227	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	35	88																			35	88	123	
Assistente operacional, operário, auxiliar	22	36																			22	36	58	
Aprendizes e praticantes																					0	0	0	
Informático	10	1																			10	1	11	
Magistrado																					0	0	0	
Diplomata																					0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0	
Pessoal de Inspeção	48	25																			48	25	73	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0	
Docente Ensino Universitário																					0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	17	53																			17	53	70	
Médico																					0	0	0	
Enfermeiro																					0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0	
Chefia Tributária																					0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0	
Conservador e Notário																					0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0	
Oficial de Justiça																					0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0	
Polícia Judiciária																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0	
Guarda Prisional																					0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0	
Bombeiro																					0	0	0	
Polícia Municipal																					0	0	0	
Total	229	388	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	229	388	617	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	100:49	240:48	484:00	0:00	32:00	30:00	127:30	126:00	77:00	12:00	821:19	408:48	1230:07	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	45:16	2392:35	0:00	0:00	2:00	14:00	2:00	14:00	0:00	0:00	49:16	2420:35	2469:51	
Assistente operacional, operário, auxiliar	2533:23	0:00	0:00	0:00	32:15	0:00	55:55	0:00	2:58	0:00	2624:31	0:00	2624:31	
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	209:56	89:46	17775:30	5850:30	0:00	0:00	5:58	0:00	2544:57	836:00	#VALOR!	6776:16	#VALOR!	
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	2889:24	2723:09	484:00	5850:30	66:15	44:00	191:23	140:00	2624:55	848:00	#VALOR!	9605:39	#VALOR!	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	484:00	0:00	92:00	0:00	576:00	0:00	576:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	1775:30	5850:30	3859:00	1095:00	#VALOR!	6945:30	#VALOR!
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	484:00	5850:30	3951:00	1095:00	#VALOR!	6945:30	#VALOR!

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriadões.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)							5,0									0,5												5,0	30,5	35,5
Dirigente Intermédio de 2º grau a)							183,0	3,0	5,0	111,0	12,0					0,5												114,5	200,0	314,5
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				47,0	364,0	23,0	45,0	246,0	930,0		236,0	2,0	38,0	5,0	42,0	43,5	135,5						2,0		6,0	41,0	372,5	1 833,5	2 206,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					46,0	8,0	21,0	311,0	1 437,0	365,0	40,0	10,0	32,0		9,0	13,0	83,0					8,0	1,0		5,0	27,0	720,0	1 696,0	2 416,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar					7,0	1,0	5,0	175,0	582,0	55,0	107,0	33,0	5,0			9,5	28,0					2,0	2,0	13,0	2,0	13,0	290,5	749,0	1 039,5	
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático							23,0		153,0	51,0						3,5										4,0		183,5	51,0	234,5
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção				7,0	218,0	3,0	8,0	128,0	494,0	168,0	177,0					2,0	7,0								2,0	1,0	310,0	905,0	1 215,0	
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				15,0					152,0							2,0	1,0									1,0	17,0	169,0	186,0	
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	69,0	818,0	66,0	84,0	1 124,0	3 688,0	588,0	560,0	45,0	90,0	5,0	51,0	74,0	255,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	5,0	13,0	0,0	19,0	83,0	2 013,0	5 634,0	7 647,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
14/03/2018	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	3	21:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	21:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
16/03/2018	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	4	28:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	28:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26/10/2018	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	11	77:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	11	77:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	28	98	126
1001-1250 €	41	58	99
1251-1500 €	25	40	65
1501-1750 €	42	63	105
1751-2000€	21	46	67
2001-2250 €	25	32	57
2251-2500 €	13	20	33
2501-2750 €	8	5	13
2751-3000 €	13	8	21
3001-3250 €	2	3	5
3251-3500 €	3	6	9
3501-3750 €	1	1	2
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €	5	3	8
4251-4500 €	0	1	1
4501-4750 €	0	3	3
4751-5000 €	1	0	1
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1		1
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	229	388	617

NOTAS:

i) Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escaiao por genero;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	607,54 €	580,00 €
Máxima (€)	5 722,75 €	4 692,24 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	13 553 767,23 €
Suplementos remuneratórios	1 602 657,28 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	2 075 441,57 €
Benefícios sociais	6 713,20 €
Outros encargos com pessoal (**)	3 722 142,86 €
Total	20 960 722,14 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	117 570,56 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isonção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	74 840,82 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	150 896,41 €
Abono para falhas	5 798,61 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	366 111,73 €
Representação	467 715,39 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	419 723,76 €
Total	1 602 657,28 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	4 764,40 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	11 443,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	983 294,89 €
Outras prestações sociais	1 075 939,28 €
Total	2 075 441,57 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	6 713,20 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	6 713,20 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	5	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	
	F	6	0	0	4	2	5	0	0	3	2		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	4		0	0	4	0		0	0	0		
	F	6		0	4	2	5		0	3	2		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	613		0	0	613	0		0	0	0		
	F	368		0	72	296	281		0	42	239		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	365		0	0	365	0		0	0	0		
	F	226		0	0	226	0		0	0	0		

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	16
- absoluta	15
- parcial	1
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	16

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	190	17 227,48 €
Exames de admissão	9	
Exames periódicos	181	17 227,48 €
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		1 011,50 €
Visitas aos postos de trabalho	3	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	23

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	2 629,94 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	50,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	324	13		15	352
Externas	208	15		3	226
Total	532	28	0	18	578

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)	2		2	1
Dirigente superior de 2º grau a)	8	1	9	3
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	22	4	26	8
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	86	47	133	39
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	131	153	284	144
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo	35	10	45	31
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	8		8	5
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção	59	10	69	41
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	1	2	1
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	352	226	578	273

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		11:00		11:00
Dirigente superior de 2º grau a)		107:00	24:00	131:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)		153:00	18:00	171:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)		930:00	667:00	1597:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		2403:00	2207:30	4610:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		392:00	87:00	479:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		91:00		91:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção		499:00	205:00	704:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		21:00	21:00	42:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

- Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções Internas	73 763,20 €
Despesa com acções externas	58 208,38 €
Total	131 971,58 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	105
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	7
Total de votantes para comissões de trabalhadores	617

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	1
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas